

EMENDA ADITIVA N° 78/2025
AO PROJETO DE LEI N° 089 /2025 (LDO/2026)

EMENTA: Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º - Inclui novo programa para aquisição de veículo utilitário para Centro de Zoonoses, município de Parnamirim, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2º - "Art. 2º Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente."

A correção tem por objetivo assegurar a coerência técnica e formal das emendas com a estrutura da LDO, possibilitando sua adequada análise e posterior consolidação.

:

- **Programa para aquisição de veículo utilitário para Centro de Zoonoses**
- A ação aquisição de veículo utilitário do centro de zoonoses, se faz necessário pois hoje não existe um atendimento porta a porta de forma técnica, e nem tão pouco atendimento de rua, para recolhimento de animais em vulnerabilidade e ou com debilidade, doença e ou necessidade de tratamento preventivo, pois o centro não possui veículo adequado para o transporte dos animais. Este veículo será não somente uma ferramenta de qualidade, mas principalmente a forma correta de manuseio dos animais, com qualidade tanto para os animais como para os zootecnistas que ali trabalham no dia a dia.
- Meta: 100%

Unidade: R\$ 250.000,00

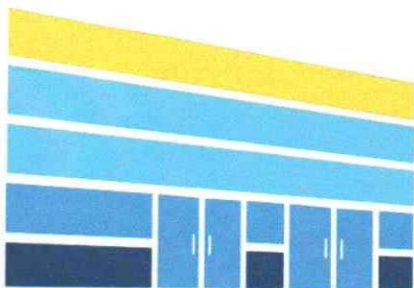
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 30/07/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br



Prazo de Execução: 2026

Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa para aquisição de veículo utilitário para Centro de Zoonoses, município de Parnamirim, contida neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 081/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo programa para aquisição de veículo utilitário para Centro de Zoonoses, município de Parnamirim inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025

Sergio Murilo Muniz de Araujo

Vereador (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br